

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE CARTÃO SESC E CRACHÁ DE FUNCIONÁRIOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais para confecção do cartão Sesc e crachá de funcionários, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas das unidades Executivas atendidas pelo Almojarifado Central do Sesc, localizado em Goiânia e Almojarifado de Caldas Novas, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Os trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo com carteira assinada tem direito ao cartão Sesc, o qual possibilita o acesso a todos os serviços, benefícios e atividades oferecidos pela instituição. Com o objetivo de repor o estoque dos almojarifados de Goiânia e de Caldas Novas que suprem as demandas operacionais das Centrais de Atendimento das unidades do Sesc, faz-se necessária a aquisição de materiais para confecção dos cartões, entregues no ato da matrícula para os clientes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1	CARTÃO PVC BRANCO REFERENCIA: GRAPHICS QUALITY PADRÃO ISO CR 80, ESPESSURA 0,76MM	12	CTO	Caldas Novas
2	CARTÃO PVC PRÉ IMPRESSO ESPESSURA: 0,75MM A 0,76MM	325	CTO	Caldas Novas
3	KIT DE LIMPEZA PARA IMPRESSORAS FARGO LINHA DTC E HDP "KIT DE LIMPEZA: 3 CARTÕES COM ALCOOL, 10 CARTÕES ADESIVADOS E 4 COTONETES COM ALCOOL ISOPROPILICO. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: DTC1000, DTC1250E. CÓDIGO / PART NUMBER: 086177."	15	UND	Caldas Novas
4	RIBBON COLOR YMCKO "RIBBON COLOR FARGO DTC1000/1250E; IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: DTC1000, DTC1250E TIPO:COLORIDO YMCKO: QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 250; CÓDIGO/PART NUMBER: 045000 OBS: O RIBBON ACOMPANHA CARTUCHO E ROLETE DE LIMPEZA".	163	UND	Caldas Novas
5	RIBBON COLOR YMCKO "RIBBON COLOR FARGO DTC1000/1250E; IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: DTC1000, DTC1250E TIPO:COLORIDO YMCKO: QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 250; CÓDIGO/PART NUMBER: 045000 OBS: O RIBBON ACOMPANHA CARTUCHO E ROLETE DE LIMPEZA".	780	UND	Almojarifado Central Goiânia

Handwritten signature and stamp

6	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA PEBBLE4 S5151	18	UND	Almoxarifado Central Goiânia
7	CARTÃO PVC BRANCO REFERENCIA: GRAPHICS QUALITY PADRÃO ISO CR 80, ESPESSURA 0,76MM	26	CTO	Almoxarifado Central Goiânia
8	CARTÃO PVC PRÉ-IMPRESSO ESPESSURA: 0,75MM A 0,76MM	2860	CTO	Almoxarifado Central Goiânia
9	RIBBON - FITA COLORIDA 5 PAINEIS YMCKO R3011 EVOLIS/PEBBLE PARA 200 IMPRESSÕES MARCA: EVOLIS, SONSUN, CH CARD, IITA	455	UND	Almoxarifado Central Goiânia

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item

4.2. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

4.3. Os quantitativos serão solicitados por e-mail, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos almoxarifados.

4.4. A entrega deverá ser realizada em até 15 dias após a solicitação do Sesc.

4.5. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionadas em embalagens íntegras, em perfeitas condições de utilização.

4.6. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses no ato da entrega do produto.

4.7. A arte dos cartões PVC será fornecida pela Seção de Comunicação Institucional. Caso o fornecedor não receba a arte em até 2 (dois) dias após o recebimento do PAF deverá entrar em contato com a Seção, pelos telefones (62) 3219-5147 ou (62) 3219-5148 ou e-mails: matheus.santiago@sescgo.com e pedro.castro@go.senac.br e solicitar o envio.

5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. Sesc Caldas Novas – Itens 01 ao 04

Av. Ministro Dr. Elias Bufaical nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.690-000. CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

5.2. Sesc Almoxarifado Central Goiânia – Itens 05 ao 09

Avenida Vera Cruz, esquina com Rua Caravelas, QD. 45-A, LT. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia-GO. CEP: 74675-830. CNPJ: 03.671.444/0011-19 Inscrição Estadual: Isento

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

6.2 Os itens em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional no prazo de 7 (sete) dias.

6.3 Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

6.4 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

6.5 Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.6 Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço.

6.7 Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

6.8 Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6.9 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preço.

6.10 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

6.11 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.12 Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

6.13 Durante a Vigência da Ata, a contratada deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência para Registro de Preços (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.14 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a contratante.

6.15 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.16 Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

6.17 Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.18 Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.4 Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

7.5 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.6 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

7.7 Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.

7.8 Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

7.9 O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:", cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

7.10 O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

9.1.1. Marca, Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

9.1.2. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

9.1.3. Valor total que será expresso em real e por extenso.

9.1.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

9.1.5. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

9.1.6. Será exigida posteriormente a apresentação da regularidade fiscal da empresa VENCEDORA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: por meio da apresentação do cartão CNPJ, que poderá ser obtido no endereço www.receita.fazenda.gov;

B) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, exceto para Microempreendedor Individual (MEI).

C) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei, composta da Certidão Negativa de Débitos Relativos a todos os Tributos Estaduais, inclusive dívida ativa ou outro meio equivalente.

E) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei, composta da Certidão Negativa de Débitos Relativos a todos os Tributos Municipais, ou outro meio equivalente, inclusive dívida ativa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 9.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Thiago Coelho Silva
Assistente Administrativo II
Matrícula: 4839 CPF: 005.561.721-24

Suplente: Giselle de Freitas dos Santos -
Gerente Adjunto e Apoio Administrativo
Matrícula: 10088
CPF: 711.745.831-34

11.2. Sesc Almojarifado Central Goiânia

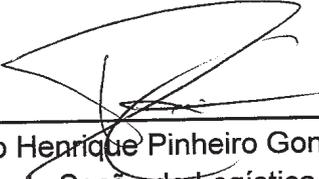
Fiscal: Sinval Soares Silva
Assessor Técnico III
Matrícula: 6437 CPF: 382.931.881-20

Suplente: Pedro Henrique Pinheiro
Gontijo - Chefe da Seção de Logística e
Insumos
Matricula: 10336 CPF: 010.441.831-10

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo - Arte ilustrativa dos cartões PVC

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e
Insumos



Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunto da Seção de Logística e
Insumos

Goiânia, 03 de julho de 2020.

ARTE ILUSTRATIVA DOS CARTÕES

